



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP)**

**Data da reunião:** 28/05/2024

**Presidente:** Senador Sérgio Petecão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 3673/2021</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera o art. 28-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para aperfeiçoar o instituto do acordo de não persecução penal.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Wellington Fagundes</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Flávio Bolsonaro	Favorável ao projeto.	<p>O projeto altera o art. 28-A do Código de Processo Penal (CPP), que dispõe sobre o acordo de não persecução penal (ANPP), para dispensar a confissão, a fim de que o réu possa se beneficiar do acordo, e explicitar que as condições a serem estabelecidas poderão ser cumulativas ou alternativas. Com a alteração, será permitida a formulação de proposta de ANPP mesmo após o recebimento da denúncia, desde que antes da sentença. O projeto também contempla algumas regras de cunho prático voltadas à operacionalização do ANPP.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas, pendentes de análise. A Emenda 1-CSP dispõe que o ANPP, após sua homologação, não pode ter sua publicidade restrinida para as partes ou para terceiros, sob qualquer fundamento. A Emenda 2-CSP suprime o <i>caput</i> proposto para o art. 28-A por entender que a retirada da confissão formal como um dos requisitos do ANPP compromete a integridade do acordo, esvazia a proposta do instrumento e diminui a sua transparência e justiça.</p> <p>1. Em 20/05/2024, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, de autoria, respectivamente, dos Senadores Sergio Moro e Alessandro Vieira;</p> <p>2. A matéria seguirá posteriormente à CCJ, em decisão terminativa.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<b>PL 1482/2023</b> <b>Ementa:</b> Institui a Política Nacional de Promoção da Cultura de Paz nas Escolas. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Jorge Kajuru	Favorável ao projeto.	<p>O projeto institui a Política Nacional de Promoção da Cultura de Paz nas Escolas, a ser implementada em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, com vistas ao fomento de ações que promovam a cultura de paz e a prevenção da violência nas escolas públicas e particulares. A proposição detalha os objetivos (art. 2º), os princípios (art. 3º) e as diretrizes (art. 4º) da Política. Destaca-se o objetivo de adotar estratégias pedagógicas que fomentem aprendizagens relacionadas à promoção da paz, cidadania e boa convivência. Para tanto, as ações devem estar orientadas pelo princípio do respeito ao outro, pautado no reconhecimento de que todos possuem o mesmo valor. Haverá a diretriz de estímulo à criação de espaços de convivência e diálogo nas escolas para a promoção da cultura de paz. O projeto determina a criação de protocolos de prevenção e de gestão de crise para enfrentamento de situações de violência nas escolas públicas e privadas de todo o território nacional que deverão conter ações específicas para cada tipo de violência e obrigatoriamente prever também ações preventivas que fomentem a cultura de paz e o respeito ao outro. Por fim, a proposição admite a participação de agentes públicos, privados e do terceiro setor em parcerias e acordos de cooperação técnica e financeira.</p> <p>1. Em 21/05/2024, foi lido o relatório e concedida vista ao Senador Sergio Moro;  2. A matéria seguirá posteriormente à CE.</p>

Item	Identificação da matéria
3	<b>REQ 28/2024 - CSP</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a temática dos jogos de azar na visão da segurança pública. <b>Autoria:</b> Senador Eduardo Girão e outros
4	<b>REQ 29/2024 - CSP</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 24/2024, seja incluído convidado. <b>Autoria:</b> Senador Jorge Kajuru e outros
5	<b>REQ 30/2024 - CSP</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 20/2024 - CSP seja incluído o Exmo. Sr. Cris Smith, Membro da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos e autor da Lei de Proteção às Vítimas de Tráfico e Violência de 2000. <b>Autoria:</b> Senador Eduardo Girão e outros

Item	Identificação da matéria
6	<p><b>REQ 31/2024 - CSP</b></p> <p><b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 59/2023 - CSP seja incluído o Exmo. Sr. Cris Smith, Membro da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Eduardo Girão e outros</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).